



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Editais	8
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Outros Atos	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Comunicados	14
PODER LEGISLATIVO	18
Editais	18
Atos Legislativos	19
Atos de Mesa	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Relatório de Gestão Fiscal	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 588] R\$ 40,00

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 072] R\$ 40,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 162] R\$ 8.200,00

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 163] R\$ 158.979,42

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

DECRETO Nº 5.678, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 302.580,48, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 302.580,48 (trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais reais e quarenta e oito centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 3 de 22

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 585] R\$ 62.000,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 183] R\$ 22.009,61

Subfunção: 305 (Vigilância Epidemiológica)

Programa: 0017 (Vigilância em Saúde)

Atividade: 2.021 (Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 303 (Vigilância em Saúde)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 216] R\$ 11.892,13

Subfunção: 306 (Alimentação e Nutrição)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.070 (Ações de Vigilância Alimentar)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 305 (Gestão do S.U.S.)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 226] R\$ 3.419,32

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)

Função: 27 (Desporto e Lazer)

Subfunção: 812 (Desporto Comunitário)

Programa: 0004 (Desporto Amador)

Atividade: 2.037 (Manutenção do Esporte e Lazer)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 401] R\$ 2.100,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Projeto: 1.018: Ampliação da Capacitação e Distribuição de Água

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 448] R \$ 33.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 302.580,48

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 161] R\$ 204.500,48

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 167] R \$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 175] R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 4 de 22

Projeto: 1.023 (Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 621] R \$ 78.080,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 302.580,48

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

=DECRETO Nº 5.679, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre atualização das medidas restritivas, temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID -19, no Município de Morro Agudo, SP para o período que especifica”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas;

DECRETA:

Art. 1º Para o período de 1 de outubro a 15 de outubro de 2021, mantém-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.571, de 29 de abril de 2021, com suas respectivas alterações e adotando-se medidas restritivas, de caráter temporário e excepcional, previstas no ANEXO ÚNICO deste decreto, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação da COVID-19.

Art. 2º As atividades que não estão elencadas no anexo único deste decreto municipal e não previstas no decreto

5.571/2021, obedecerão às medidas de quarentena previstas no Plano São Paulo “Fase Vermelha”.

Art. 3º Fica estabelecido em todo território do Município de Morro Agudo, o toque de recolher no período compreendido das 0h às 05h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO ÚNICO

PERÍODO DE 1 DE OUTUBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2021

Escritórios em geral e Atividades Administrativas não essenciais

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

Locação de chácaras e áreas de lazer

- Atividade permitida com capacidade de até 80% do local e desde que atendidos os seguintes requisitos a seguir enumerados e se não atendidos o proprietário e organizador do evento poderão ser responsabilizados conforme legislação aplicável e decretos com normas de restrição contra Covid-19 e aplicação de multa.

I - Para aluguel de chácaras, áreas de lazer e locais destinados a festas e eventos o proprietário e/ou organizador do evento deverá ir ao Setor de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura para efetuar o cadastro do evento e obter alvará eventual se atendidos protocolos do plano São Paulo e do município conforme orientação do setor;

II – Recomenda-se: Utilização de máscaras de proteção facial, disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os participantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 5 de 22

Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Permitida a comercialização através da retirada de produtos no local (take-out) e entrega no veículo do consumidor (drive-thru) das 6h às 0h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Comércio varejistas de mercadorias: lojas de conveniência

- Venda de bebidas alcoólicas: após às 6h e até às 0h.

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo

Restaurantes e Similares

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Permitida a comercialização através da retirada de produtos no local (take-out) e entrega no veículo do consumidor (drive-thru) das 6h às 0h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

- Para realização de apresentações artísticas e musicais – Não é permitida a realização com público em pé e respeitada a capacidade de público de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, bem como o horário limite permitido até às 0h.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Esportes coletivos

- Eventos e/ou jogos coletivos profissionais, amadores e de lazer – atividade permitida no horário das 6h

às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

Parques e Clubes

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Academias

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Celebrações Religiosas

- Permitido a realização de celebrações religiosas presenciais coletivas, limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total, no horário compreendido das 6h às 0h

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Atividades Culturais

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Proibida a realização de shows e demais eventos com público em pé.

Salões de beleza e barbearias

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Concentração e Aglomeração de pessoas em loteamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 6 de 22

- Vedada a concentração e aglomeração de pessoas em loteamentos do município para fins de confraternização, festividades, consumo de bebidas de alimentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 7 de 22

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.497, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a nomeação de servidores temporários que especifica.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Concurso Público nº 001/19 (aproveitamento de classificação de concurso público para chamamento para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do art. 24 da LC 002/02), para, a partir das respectivas datas de início da atividade laboral, exercerem a função de PROFESSOR EVENTUAL I, referência base 90 h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto à rede de ensino municipal conforme a seguir:

NOME	CL.	CPF. Nº.	INÍCIO EM:	OBSERVAÇÃO
BRUNA RIBEIRO BARBERÁ	28	442.649.108-89	30/09/2021	Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamento dos professores titulares, ministrando aulas de qualquer componente curricular, Educação Infantil, e Ciclo I do Ensino Fundamental, independente de sua habilitação/qualificação, desde que sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual I atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos na unidade escolar. Contratação em caráter temporário e emergencial, ressaltando a existência de impedimento de nomeação em caráter efetivo, em virtude da Lei Complementar nº 173/2020 – ano letivo de 2021 – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 8 de 22

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2019 (ANO LETIVO DE 2021)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2019**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2021**, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2021.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;**
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **06/10/2021** - Horário: **11h00 min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, que possuem matrícula na Rede Municipal de Ensino, em classes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- Esta convocação está sendo realizada para contratação em caráter temporário e emergencial, ressaltando a existência de impedimento de nomeação em caráter efetivo, em virtude da vigência da Lei Complementar nº 173/2020.

Professor de Educação Especial

Classificação	Nome	Nascimento
1	CLEIA DE CARVALHO SILVA	22/09/1984
2	NATALIA FERREIRA TAVARES	06/11/1995
3	ALESSANDRA LIMA ROQUE	17/12/1980
4	SIMARA SANTANA GUEDES	08/01/1985
5	JAQUELINE CRISTINA STEFANI	28/07/1983
6	ROSIMAR DE SOUZA RAMOS	05/12/1971
7	MARIELE CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	26/03/1980
8	PAOLA MIGAIL FELIPE ALVES	28/04/1991
9	MARCOS CESAR DUTRA	22/10/1966
10	RONALDO BIANCHI SALVIANO	20/06/1994
11	MAYRA CAROLINE CAVATAO DE SOUZA	21/05/1991
12	CINTIA GONCALVES MUNHOZ	17/12/1985
13	TASSIA ANANIAS GONCALVES CHIOZI	23/06/1994
14	DARA FERNANDA LACERDA SOUZA	27/11/1995
15	ALINE MONIQUE RIOS	03/02/1989
16	BARBARA TAINA MERICE DA SILVA	09/08/1996
17	ROSELAINE BRANQUINHO CINCO FIGUEIREDO	16/02/1976
18	MARIA ANGELICA TONDIM	12/07/1975
19	SUSI APARECIDA ATALIBA RODRIGUES	18/10/1985
20	ANA ROSA CANDIDO	16/03/1985
21	FERNANDA REGINA DA SILVA CARMANHAN	09/12/1984
22	MARCIA LUZIA JUSTINA RICARDO	13/12/1985
23	CRISTIANI DA SILVA RUDON	20/01/1988
24	PAULA CRISTINA VIOTTI JORDAO	15/11/1989
25	JAQUELINE NEVES CARREIRA RODRIGUES	25/09/1990
26	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	05/01/1991



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

27	MARIA LIVIA BATISTA	02/09/1982
28	DENISE CRISTINA ARGENAU BRANCO SOARES	07/04/1978
29	ANA CAROLINA DA SILVA	08/07/1996
30	FERNANDA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	27/06/1983

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2019.

Após a atribuição das aulas acima mencionada, o candidato deverá, no prazo de 10 dias úteis, impreterivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

c) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

d) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício Nº 374/2021/SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 29 de setembro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 10 de 22

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 045/2021

Processo administrativo nº 174/2021

Modalidade: Pregão presencial. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kits para citologia em base líquida, conforme descritivo completo no anexo I do edital. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 18 de outubro de 2021. Local: Sala de reuniões, localizada na prefeitura, à Praça Martinico Prado, 1626, centro. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 30/09/2021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 11 de 22

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Fone (16) 3851-1400 –
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2/2021

1. Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 05/2003, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período do estágio probatório;
2. Considerando o que determina o artigo 97, § 4º, inciso III da LOM (Lei Orgânica do Município e o artigo 11 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 424/69); de acordo com o artigo 41 § 4 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;
3. Considerando a Portaria nº 9.449, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório;
4. Considerando o Decreto nº 5.616, de 6 de julho de 2021, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores públicos da prefeitura de Morro Agudo, conforme lei complementar nº 005/2003.
5. Considerando o resultado final da avaliação de desempenho do servidor abaixo relacionado;
6. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho propugna pela **APROVAÇÃO**, no estágio probatório, dos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Termino do estágio probatório
4009	Alessandro Augusto de Oliveira	Motorista I	18/02/2020
4046	Edilson Marques	Motorista I	13/03/2020
3919	Ismael Fernando de Oliveira	Motorista I	01/02/2020
3920	João Antônio da Silva Neto	Motorista I	01/02/2020
3921	José Donizeti Chaves	Motorista I	01/02/2020
4049	José Henrique Cardoso	Motorista I	06/03/2020
4335	Wagner Aparecido Anacleto	Pedreiro	23/07/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 12 de 22

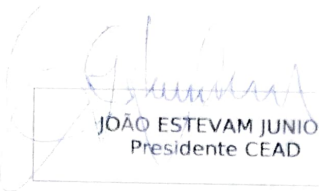


Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Praça Martinico Prado 1626 – Centro – Fone (16) 3851-1400 –
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br


JOÃO ESTEVAM JUNIOR
Presidente CEAD


RONALDO CREMONINI
Membro


RENATA TAKEGAVA PEREIRA
Membro


FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Morro Agudo, SP 16 de setembro de 2021

HOMOLOGO a aprovação no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal dos servidores relacionados acima.



VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 13 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Concurso Público nº 001/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

1.1 - RG

1.2 - CPF

1.3 - Certidão de nascimento ou casamento

1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições

1.5 - Quitação com o Serviço Militar

1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)

1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)

1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)

1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)

1.10 - PASEP/PIS

1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)

2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio

2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº

2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

ENFERMEIRO

CL	NOME DO CANDIDATO
----	-------------------

13	KATIA ALVES DA SILVA ARISTIDES
----	--------------------------------

Obs: Em virtude do não comparecimento/desistência da candidata ISABEL CRISTINA DE MELO CARMANHAN.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 30 de setembro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 14 de 22

Comunicados

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DO MUNICÍPIO OU DE GRANDE CIRCULAÇÃO

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Morro Agudo, considerando os artigos 2 e 25 da Portaria 344/98 comunica:

1. Que o estabelecimento abaixo relacionado foi cadastrado e autorizado adquirir e dispensar o medicamento a base da substância Isotretinoína.

2. Fica determinado o estabelecimento a cumprir o artigo 7º da Portaria

CVS nº 2/2005. O não cumprimento acarretará o cancelamento do cadastro.

Nome da Empresa: Maria Victória Cardoso Matos LTDA

Avenida Mariana de Almeida Castro, nº 421 – Jd Califórnia

Morro Agudo – SP

CNPJ: 09.422.993/0001-64



DIÁRIO OFICIAL

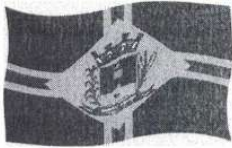
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP

CNPJ: 45.345.899/0001-12 Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro - Morro Agudo/SP - Cep:14640-000
Fone (16) 3851-1400 ramal 228 - e-mail: issqn@morroagudo.sp.gov.br

DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO - ISSQN

Ata de Reunião do Setor de Arrecadação e Fiscalização e Proprietários de Drogarias localizadas no Município de Morro Agudo.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, às 14:00 horas, reuniram-se a servidora Renata Vieira Martins - Assessora Tributária, juntamente com os servidores Bruno Spressola da Silva – Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização, Eduardo Augusto Caldana Jeronimo- Chefe da Fiscalização de Tributos e os proprietários de Drogarias que no verso assinam, para a reunião de escalas das novas datas de plantões de Drogarias, em cumprimento à Lei nº 3.168 de 27 de Dezembro de 2018, que em seu *artigo 1º*, *modificou o inciso IX do Artigo 176 da Lei Municipal 406/69. "As farmácias e drogarias, poderão funcionar em qualquer dia e horário, garantido no máximo 2 (dois) estabelecimentos abertos aos sábados, até 22 hs 00 min, preferencialmente localizados distantes um do outro, em escala de rodizio organizada pela administração municipal e publicada com antecedência e 01 (um) estabelecimento aberto aos domingos e feriados, até as 22 hs 00 min, em escala de rodizio organizada pela administração municipal e publicada com antecedência."* A Sra. Renata Vieira Martins iniciando os trabalhos, agradeceu a presença de todos e informou a razão da convocação, para sortear a nova escala de plantões, permanecendo a retirada de 02 (dois) estabelecimento aos domingos e Feriados, sendo a Damah Drogaria Ltda e a Tondini & Siebert Ltda (DorgaFort), em continuidade foram orientados a não deixar faltar medicamentos nos dias de plantões, para não haver reclamações em sites, prefeituras, etc., informou ainda que o não cumprimento deste, pode haver penalidades conforme legislações vigente e também a orientação do Alvará Municipal, conforme comunicado da Vigilância Sanitária, na qual, o Alvara precisa estar com validade atualizada e descritos os farmacêuticos que atuam em cada Drogaria. A Sra. Renata esclareceu que esta administração, na condição de executivo, tem o dever de fazer cumprir a lei vigente, ficando permitido no máximo 2 (dois) estabelecimentos abertos aos sábados e 01 (um) aos domingos, em plantões. Ato contínuo, iniciou o sorteio, sendo transparente e visando o rodizio entre todas drogarias, esclarecendo que tal modificação somente visou dar igualdade de número de plantões após completar um ciclo em que todos tivessem participado. Após os sorteios e todas considerações dos presentes, ficou modificada a escala de plantões referencia de 09 de Outubro de 2021 à 27 de Março de 2022, aproveitando a aprovação da nova escala de plantões, foi apresentada as datas dos feriados do exercício em questão, e já realizado o sorteio dos feriados, dando igualdade a quantidade de plantões nos feriados do exercício de 2021 a Março 2022. A escala com as datas dos plantões e dos feriados foi elaborada, apresentada e aprovada por unanimidade aos presentes. Desta forma, primeiramente confirmando a concordância de todos os presentes, decidiu-se por unanimidade, finalizar e aprovar as escalas de plantões referente ao período de 09 de Outubro de 2021 à 27 de Março de 2022. Sendo assim, ficou definida as escalas de plantões anexa, referente ao período de 09 de Outubro de 2021 à 27 de Março de 2022, permanecendo 2 (dois) estabelecimentos abertos aos sábados, 1 (um) estabelecimento aberto aos domingos, e 1 (um) estabelecimento aberto aos feriados, que será publicada no Diário Oficial do Município bem como nos demais veículos de comunicação disponíveis, como grupo WhatsApp "Plantão Drogaria Morro Agudo". Antes de finalizar a presente reunião, foi declarado que estas escalas de plantões anexas aprovadas por unanimidade, tem validade até as datas descritas, desde que, não se altera o cadastro mobiliário municipal, constituindo uma abertura ou encerramento de empresa com atividade de drogaria. Se houver, requerimento protocolado neste setor mobiliário, solicitando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 16 de 22



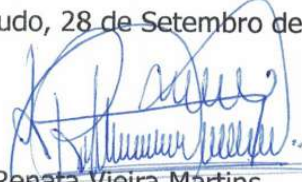
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP

CNPJ: 45.345.899/0001-12 Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro - Morro Agudo/SP - Cep:14640-000
Fone (16) 3851-1400 ramal 228 - e-mail: issqn@morroagudo.sp.gov.br

DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO - ISSQN

abertura ou encerramento de empresa com a atividade de drogaria, estas escalas anexas, publicadas e aprovadas, perderão a autenticidade e será reformulada, apresentada e publicadas novamente. Como nada mais havia a ser tratado, encerrou a reunião agradecendo a todos redigindo a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

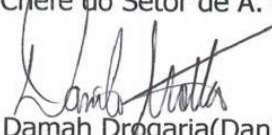
Morro Agudo, 28 de Setembro de 2021

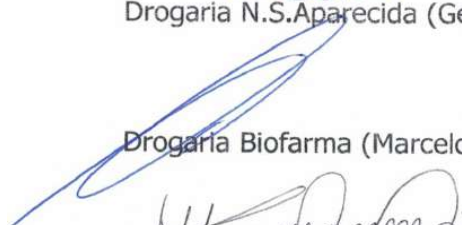

Renata Vieira Martins
Assessora Tributária


Eduardo A. Caldana Jeronimo
Chefe da Fiscalização de Tributos


Bruno Spressola da Silva
Chefe do Setor de A. e Fiscalização

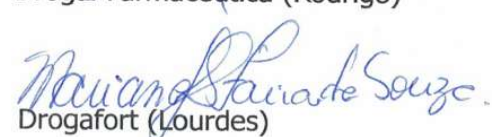

Drogaria N.S. Aparecida (Geraldo)

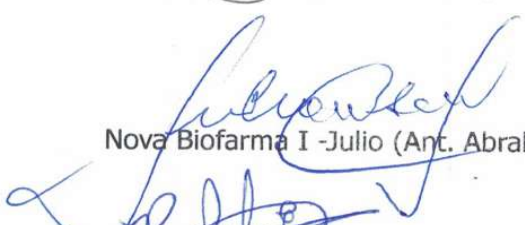

Damah Drogaria (Danilo)

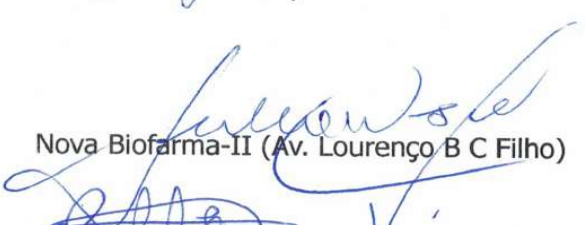

Drogaria Biofarma (Marcelo)

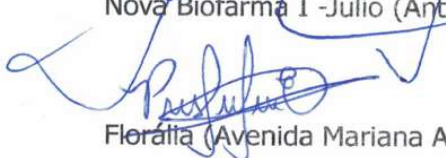

Droga Farmacêutica (Rodrigo)

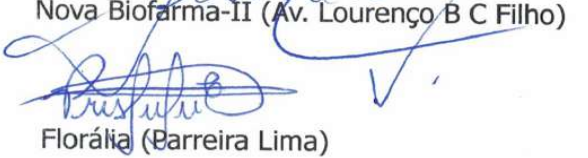

Drogaria Santa Rita (Zé Pedro)


Drogafort (Lourdes)


Nova Biofarma I - Julio (Ant. Abrahão)


Nova Biofarma-II (Av. Lourenço B C Filho)


Florália (Avenida Mariana A. Castro)


Florália (Parreira Lima)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 17 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP			
CNPJ: 45.345.896/0001-12 Prc. Martinico Prado nº 1.526-Centro-Morro Agudo/SP -14640.000 Fone (16) 3851-1400 ramal 228 - e-mail: issqn@morroagudo.sp.gov.br			
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - ISSQN			
Plantão - Drogueria - 09/Out/2021 a 27/03/2022			
Sabado		Domingo	
09/out	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo) Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)	10/out	Floralia (Parreira Lima)
12/out	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)	Feriado Dia das Crianças	
16/out	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogafort (Lurdes)	17/out	Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)
23/out	Drogueria Biofarm (Marcelo) Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)	24/out	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)
30/out	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho) Damah (Danilo) (Poupe já)	31/out	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho)
02/nov	Drogal (Rua Inacio Franco)	Feriado Finados	
06/nov	Drogal (Rua Inacio Franco) Floralia (Parreira Lima)	07/nov	Floralia (Parreira Lima)
13/nov	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogal (Rua Inacio Franco)	14/nov	Drogal (Rua Inacio Franco)
15/nov	Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)	Feriado Procl República	
20/nov	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo) Floralia (Parreira Lima)	21/nov	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo)
27/nov	Damah (Danilo) (Poupe já) Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)	28/nov	Drogueria Biofarm (Marcelo)
04/dez	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho) Drogafort (Lurdes)	05/dez	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
11/dez	Drogueria Biofarm (Marcelo) Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)	12/dez	Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)
18/dez	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho) Drogal (Rua Inacio Franco)	19/dez	Drogal (Rua Inacio Franco)
25/dez	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo) Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)	26/dez	Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)
01/jan	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogueria Biofarm (Marcelo)	02/jan	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
06/jan	Drogueria Biofarm (Marcelo)	Feriado Carnaval	
08/jan	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro) Drogafort (Lurdes)	09/jan	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)
15/jan	Damah (Danilo) (Poupe já) Floralia (Parreira Lima)	16/jan	Floralia (Parreira Lima)
22/jan	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro) Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)	23/jan	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo)
29/jan	Drogal (Rua Inacio Franco) Drogafort (Lurdes)	30/jan	Drogueria Biofarm (Marcelo)
05/fev	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho) Damah (Danilo) (Poupe já)	06/fev	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho)
12/fev	Drogueria Biofarm (Marcelo) Floralia (Parreira Lima)	13/fev	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)
19/fev	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogueria Nossa Senhora (Geraldo)	20/fev	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo)
26/fev	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Nova Biofarm- I Julio (Antonio J. Abrão)	27/fev	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
01/Marc	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo)	Feriado Carnaval	
05/marc	Drogal (Rua Inacio Franco) Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)	06/marc	Drogal (Rua Inacio Franco)
12/mar	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho) Damah (Danilo) (Poupe já)	13/marc	Nova Biofarm II- (Av. Lourenço C. Filho)
19/mar	Drogueria Biofarm (Marcelo) Drogafort (Lurdes)	20/marc	Drogueria Biofarm (Marcelo)
26/marc	Drogueria Nossa Senhora (Geraldo) Floralia (Parreira Lima)	27/mar	Floralia (Parreira Lima)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 18 de 22

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 4/2021 ficam convocados os senhores Vereadores para comparecerem à SESSÃO ORDINÁRIA da Câmara Municipal de Morro Agudo, a ser realizada na seguinte data e horário:

DATA – 4 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 19 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Foram protocolados para serem apreciados na referida sessão as seguintes matérias:

EXPEDIENTE:

PODER EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI Nº 57/2021 – “Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis por pessoa com deficiência e dá outras providências”. INICIATIVA – Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 58/2021 – “Altera dispositivos da Lei 0424/1969 e dá outras providências”. INICIATIVA: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 59/2021 – “Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termo de fomento para a consecução de finalidades de interesse público com o Hospital São Marcos e dá outras providências”. INICIATIVA – Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 60/2021 – “Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 480.000,00, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada à dotação que especifica, e dá outras providências”. INICIATIVA – Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 61/2021 – “Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 340.430,79, a ser

coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências”. INICIATIVA – Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 62/2021 “Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.638/92, sobretudo quanto a alteração da denominação, lotação e atribuições dos cargos que especifica”. INICIATIVA: – Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 63/2021 – “Autoriza o Poder executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação José Gomes da Silva - Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e dá outras providências”. INICIATIVA: – Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 64/2021 – “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. INICIATIVA: – Executivo Municipal.

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021 – “Concede a Medalha de Honra ao Mérito a todos os profissionais do Município de Morro Agudo, que atuaram no enfrentamento durante a pandemia do COVID-19 em Morro Agudo/SP e dá outras providências”. INICIATIVA – Vereador Danilo Luis Guarnieri Maurício.

ORDEM DO DIA

EM SEGUNDA VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2021 – “Concede a Medalha de Honra ao Mérito aos Auxiliares de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos que atuaram durante a pandemia do COVID-19 em Morro Agudo/SP e dá outras providências”. – INICIATIVA – Vereador Danilo Luis Guarnieri Maurício.

EM ÚNICA VOTAÇÃO

PARECER Nº 14/2021 – “Manifesta favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, exercício de 2019 e em consequência MANTÉM o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências”. INICIATIVA – Comissão de Finanças e Orçamento.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021 – “Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Município de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2019 e em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 19 de 22

consequência MANTÉM o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências".
INICIATIVA – Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de setembro de 2021.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Presidente

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 16/2021 (DA MESA)

"Dispõe sobre a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Morro Agudo e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

R E S O L V E:

Art.1º - O veículo de propriedade da Câmara Municipal de Morro Agudo destina-se exclusivamente para uso nos assuntos de interesse do Município, devendo ser conduzido por servidor habilitado e ocupante de cargo de provimento efetivo, em exercício de suas funções na Câmara Municipal de Morro Agudo.

§1º - Excetua-se o disposto neste artigo apenas quando os servidores, nos termos do caput deste artigo, estiverem no gozo de férias, licenciados de suas funções, quando a quantidade de vereadores a ser conduzido justifique a dispensa do servidor, ficando autorizado nestes casos o vereador ou outro servidor, desde que habilitado e autorizado pela Presidência da Casa a conduzir o veículo.

§2º - Na hipótese do veículo da Câmara Municipal ser requisitado pelo Poder Executivo, a condução do mesmo, se autorizada, será realizada por motorista devidamente habilitado daquele Poder, salvo expressa autorização em contrário do Presidente da Câmara Municipal.

Art.2º - A utilização do veículo acima mencionado, pelos Vereadores, encaminhará requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- data e hora de início realização da viagem;
- destino;
- o período de realização da viagem;
- a motivação da missão oficial nos termos do Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- nome de todos que participarão da viagem;
- data e hora de previsão de chegada.

§1º - O vereador poderá requerer autorização para ser acompanhado de representantes das Entidades Assistenciais, beneficentes e de filantropia, devidamente constituídas e em funcionamento no Município de Morro Agudo e/ou servidores do Poder Executivo e/ou do IPREMO – Instituto de Previdência do Município de Morro Agudo, desde que os mesmos estejam

autorizados pelos Presidentes das referidas entidades ou pelos seus superiores hierárquicos.

§2º - As Entidades Assistenciais, Beneficentes e de Filantropia, IPREMO e Poder Executivo suportarão o pagamento de todas as despesas realizadas pelos seus representantes ou servidores.

§3º - Aplica-se o disposto neste artigo inclusive para utilização pelos Vereadores do veículo de propriedade da Câmara Municipal dentro do perímetro urbano do Município.

§4º - O Presidente da Casa, poderá solicitar outras informações adicionais para deferir a realização da viagem requerida.

§5º - Optando o Vereador por realizar a viagem oficial com veículo particular ou de sua de propriedade, a Câmara Municipal ressarcirá as despesas com alimentação.

Art.3º - O uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal para a realização de viagem não será permitido em nenhuma hipótese sem o despacho do Presidente da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 20 de 22

Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores da Câmara Municipal poderão utilizar o veículo de propriedade da Câmara Municipal, dentro do perímetro urbano do Município para a realização de serviços administrativos da Câmara Municipal sem a observação das formalidades previstas neste Ato.

Art.4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente o Ato da Mesa nº 3/2019.

C U M P R A - S E: O Coordenador de Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de setembro de 2021.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Presidente

ILSON PONTES GRACIOLI

1º Secretário

LUCAS TARCISO MARTINS CABEÇO

2º Secretário

Registrado e publicado na Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 21 de 22

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF. AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	77.401,36	78.543,54	133.228,85	79.939,02	92.527,71	83.214,70	78.596,20	91.455,80	78.235,07	79.166,14	98.767,01	96.809,17	1.067.884,57
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	4.759,46	29.196,14	29.196,20	16.977,80	17.772,03	17.504,18	17.772,01	17.772,01	17.772,01	17.772,01	17.772,23	17.772,01	222.038,09
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	82.160,82	107.739,68	162.425,05	96.916,82	110.299,74	100.718,88	96.368,21	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	1.289.922,66
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	82.160,82	107.739,68	162.425,05	96.916,82	110.299,74	100.718,88	96.368,21	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	109.227,81	1.289.922,66

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de agosto de 2021.

Leandro César Silva Valadares - Presidente

Nilza C. Ambrósio CRC 159.949

Mário Luiz Brunhara - Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1055

Página 22 de 22



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE DE 2021

I – COMPARATIVOS:

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	129.603.755,32		135.043.529,43		137.615.368,34			
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.245.663,70	0,96	1.251.077,85	0,93	1.289.922,66	0,94		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20) da LRF	7.776.225,32	6,00	7.697.481,18	6,00	8.256.922,10	6,00	0,00	5,70
Limite Prudencial 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.387.414,05	5,70	7.697.481,18	5,70	7.844.076,00	5,70	0,00	6,00
Limite de Alerta (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.998.602,79	5,40	7.292.350,59	5,40	7.431.229,89	5,40	0,00	5,40
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	
Subtotal	
(-) Deduções:	0,00
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Total da Inscrição:	0,00	
Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R\$	% RCL
Exercício anterior		0,00
Exercício atual		0,00

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de agosto de 2021.

Leandro César Silva Valadares - Presidente

Nilza C. Ambrósio CRC 159.949 - Contadora

Mário Luiz Brunhara - Resp. Controle Interno